



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09020000475/14	05/08/2014 13:52:19	NUCLEO CONSELHEIRO LAFA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00046119-4 / ATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ATIVOS NATURAL	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: POUSO ALEGRE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.550-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00282464-7 / JOSE CARLOS PERDIGAO	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: OURO PRETO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.400-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sitio Sao Jose	4.2 Área Total (ha): 42,4300		
4.3 Município/Distrito: OURO PRETO/Antonio Pereira	4.4 INCRA (CCIR): 431184016691-0		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12758	4.6 Livro: 2	4.7 Folha:	4.8 Comarca: OURO PRETO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 660.211	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.752.983	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 49,62% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	42,4300
Total	42,4300
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	18,0000
Total	18,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				4,9200	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	3,0200
				Outro: Estrada/ acesso	0,1100
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			18,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			18,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica				18,0000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Médio				18,0000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	SAD-69	23K	659.448	7.753.370	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)	
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		Manejo Sustentável da Eremanthus erythropappu		18,0000	
Total				18,0000	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLOR. NATIVA SOB MANEJO		Candeia para indústria coméstica	296,99	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.4 Especificação:APE - Área de Proteção Especial Ouro Preto-Mariana.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Processo de DAIA nº 09020000475/14, solicitando o Manejo Sustentável de Candeia, na propriedade denominada "Sítio São José", de propriedade o Sr. José Carlos Perdigão ; sendo o responsável pela regularização ambiental o empreendedor "Atina Indústria e Comércio de Ativos Naturais LTDA".

Foram apresentados FCE e FOB. O FCE descreve a atividade classificada com código G-03-01-8 na DN 74/04, Manejo Sustentável de Florestas Nativas, área útil de 26 ha. Foi gerado FOB de acordo com o FCE anteriormente citado, de número 762061/2011.

Atividade G-03-01-8, Manejo Sustentável de Florestas Nativas, área útil de 18 ha, empreendimento não passível de licenciamento. Constam ainda do processo: Certidão de Dispensa nº 0762072/2011, declarando o empreendimento solicitado como não passível de licenciamento e/ou autorização ambiental para funcionamento, de 20/01/2012, com validade de 4 (quatro) anos; Plano de Manejo Florestal Sustentável; Levantamento Topográfico Planimétrico com o atual uso do solo da propriedade e as áreas de Reserva Legal, APP e fragmentos solicitados para o manejo demarcados.

Não foi apresentado Estudo de Alternativa Técnica e Locacional para a atividade.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Manejo Sustentável de Floresta Nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de Manejo Sustentável de Candeia em uma área correspondente a 18,00 ha, originando a colheita de 296,99 m³ de lenha de candeia. A intervenção será realizada através de práticas de manejo sustentável e de baixo impacto ambiental, conforme relatado no Plano de Manejo Florestal Sustentado de Candeia anexado ao processo.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado "Sítio São José", localizado no Município de Ouro Preto, distrito de Antônio Pereira, possui uma área total de 42,4300 ha e 2,1215 módulos fiscais. Da área total, 18,00 ha são a área objeto do manejo florestal requerido.

Foram obtidas coordenadas de localização (X) 659.448 e (Y) 7.753.370, Datum WGS 84, Fuso 23 K, conforme dados obtidos na vistoria "in loco" e que constam do Auto de Fiscalização, à folhas 163 e 164 do processo.

No momento da vistoria foi observada a presença de bovinos e suínos, representado por aproximadamente 14 animais. Por esse motivo, também, faz-se necessário o cercamento do fragmento florestal presente na Reserva Legal 1 - RL 1, sendo a área de 3,36 ha.

O imóvel possui Reserva Legal devidamente averbada, com área de 8,4900 ha, registrada à margem da Matrícula do Imóvel, de acordo com o que se vê à folha 04 do processo. A Reserva Legal possui dois fragmentos, como representados no levantamento topográfico e observados no momento da vistoria. Sendo o primeiro fragmento, a RL 1, caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração, ocupando uma área de 3,36 ha. Visto que na propriedade há a criação de animais e haverá o deslocamento de animais e pessoas muito próximo, faz-se necessário o cercamento da RL 1. O segundo fragmento, a RL 2, caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, ocupando uma área de 5,13 ha, encontra-se em local de difícil acesso e não é necessário o cercamento da mesma, visto que encontra-se bem preservada.

A inscrição do imóvel no CAR - Cadastro Ambiental Rural consta à folha 99 do processo. A área proposta para a localização da Reserva Legal foi aprovada pelo NRR/Conselheiro Lafaiete, visto ser uma área recoberta por vegetação nativa, totalizando a área de Reserva Legal 8,49 ha. Essa área está composta pela mesma área averbada como Reserva Legal através do processo físico. A atividade requerida não afetará as APPs presentes na propriedade, inclusive as APPs ao redor das 3 (três) nascentes.

O imóvel rural possui 8,46 ha de área antrópica consolidada, que inclui a sede, casa, campo de futebol, área de pastagem, vias de acesso, 3 (três) quiosques e 5 (cinco) tanques artificiais. Já foi acrescentada ao processo a documentação necessária para comprovar tal uso consolidado, às páginas 167 à 169 deste processo.

De acordo com o uso do solo do imóvel que consta da Planta Planimétrica da propriedade (folha 97 do processo), 33,97 ha da propriedade é área com cobertura vegetal nativa, composta por Floresta Estacional Semidecidual, Candeais e Campo Nativo e 8,46 ha área com uso alternativo do solo, sendo formada por pastagem, área cultivada e estrada/acesso. A pastagem presente na propriedade é uma área antropizada consolidada.

A propriedade encontra-se localizada na bacia hidrográfica do Rio Doce. A área encontra-se localizada na "Serra do Espinhaço", "Tabatinga" e "Quadrilátero Ferrífero". Possui relevo ondulado, com presença predominante de Latossolos vermelhos, amarelos, de textura média. Sendo comuns afloramentos rochosos nas partes mais altas da paisagem. A altitude média do município é de 1116 metros.

A propriedade apresenta as seguintes características, de acordo com o ZEE-MG:

" Componente Humano

Classificação: Muito Favorável

" Componente Natural

Classificação: Muito Precário

" Componente Produtivo

Classificação: Muito Favorável

" Conservação da Flora

Classificação: Alta

" Potencialidade Social

Classificação: Muito Favorável

" Prioridade Fauna

Classificação: Muito Alta

" Prioridade de Conservação

Classificação: Alta

" Prioridade de Conservação da Fauna - Biodiversitas

descricao: Especial

gridcode: 4

id_classificacao: 194

" Prioridade de Conservação da Flora - Biodiversitas

Classificação: Alta

" Prioridade de Recuperação

Classificação: Muito Alta

" Qualidade Ambiental

Classificação: Baixa

" Vulnerabilidade Erosão

Classificação: Muito Alta

" Vulnerabilidade Natural

Classificação: Alta

" Vulnerabilidade Solo

Classificação: Muito Alta

" Vulnerabilidade Água

Classificação: Média

Em consulta ao SIAM (folha 102), foi confirmado que a propriedade onde o empreendimento se desenvolverá está localizada nos limites da APE -Área de Preservação Especial Ouro Preto-Mariana, que possui viés de preservação do patrimônio cultural, histórico e paisagístico, não sendo necessária uma anuência prévia da administração da UC supracitada. Apenas faz-se necessária uma comunicação oficial do órgão regularizador (NRRRA-CL e/ou SUPRAM-CM) à administração da APE Mariana-Ouro Preto, após o deferimento deste processo de DAIA.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A vegetação da área requerida 18,00 ha é caracterizada como uma Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, pertencente ao bioma Mata Atlântica. Tal intervenção irá gerar rendimento lenhoso de 296,99 m³.

A única área demarcada para a realização do manejo sustentável, ainda de acordo com o Plano de Manejo, está composta por alto grau de homogeneidade, apresentando uma porcentagem de 97% de candeia (folha 79 do processo). As outras espécies nativas que ocorrem no fragmento florestal a serem explorados serão mantidas de pé, contribuindo para o estabelecimento da nova floresta formada pela regeneração natural.

Foram definidos através do Plano de Manejo os indivíduos manejáveis e os remanescentes, e além do volume a frequência com que os mesmos aparecem em cada fragmento. Do total inventariado, 50% do volume disponível será aproveitado, que corresponde aos 296,99 m³ e o restante ficará disponível como remanescente florestal.

O manejo florestal será realizado para a espécie *Eremanthus erythropappus*, a candeia. A candeia é uma espécie considerada uma espécie precursora na invasão dos campos, colonizando solos pobres e arenosos, e é empregada como matéria prima do alfabisabolol natural, produto comercializado pela empresa responsável pela intervenção. Somente serão suprimidos dentro dos fragmentos delimitados indivíduos dessa espécie. Ocorrerá a extração racional através da utilização de sistemas de exploração com responsabilidade ambiental.

Para esse processo não foi apresentado Estudo de Alternativa Técnica e Locacional para a intervenção proposta, visto que a exploração da candeia somente é viável nos "candeiais" demarcados.

O Plano de Manejo conta com a apresentação da possível exploração da candeia, que será pautada em um planejamento que resultará em uma exploração de baixo impacto ambiental, viabilizando a sustentabilidade da espécie. Serão explorados indivíduos com diâmetro igual ou superior a 5 cm. Do total de espécies exploráveis, serão retiradas 50% dos indivíduos (conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 1.905/13) e na área de interesse serão mantidas árvores portas-sementes, para melhorar a capacidade de propagação da espécie. Antes da retirada dessas espécies, haverá a demarcação das áreas de interesse, para que outras áreas não sejam prejudicadas. A retirada será feita a no máximo 10 cm da base do solo. Para o transporte da madeira serão utilizados animais (muare), para reduzir o impacto ambiental no solo e evitar a erosão, até um pátio de estocagem.

Após a retirada da candeia, as áreas exploradas passarão por tratamentos silviculturais para permitir a regeneração das espécies, viabilizando a sustentabilidade da produção e o manejo da espécie.

De acordo com informações do Plano de Manejo, haverá o aproveitamento de todo o material resultante da extração, desde a galhada até os resíduos gerados pelo abate das árvores selecionadas para corte.

A área manejada será levantada após a exploração, e será enviado ao NRRRA/Conselheiro Lafaiete, pela empresa responsável pela exploração, relatório com os dados sobre a regeneração na área. Esse relatório deverá ser enviado a cada 6 meses, constando do mesmo fotos que indiquem o grau de regeneração dos fragmentos, coordenadas dos locais, descrição sobre a situação da área e assinatura de responsável técnico.

O Plano de Manejo que consta desse processo foi elaborado seguindo a Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 1.905/13.

As medidas mitigadoras apresentadas no Plano de Manejo Florestal Sustentado de Candeia apresentado para execução da intervenção solicitada foi considerado satisfatório, e no item 5 - Possíveis Impactos Ambientais e Respectiveas Medidas Mitigadoras foram acrescentadas medidas a serem adotadas para minimizar os prováveis impactos que poderão ser causados em virtude dessa intervenção.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectiveas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo impactos sobre a fauna, resíduos sólidos e erosão do solo. A fim de controlar e minimizar possíveis desvios decorrentes da intervenção, a seguir estão descritos os impactos da atividade e suas medidas mitigadoras propostas pelo projeto (folha 86 e 87 do processo):

- Erosão do solo: Compactação e descobrimento parcial do solo. Impacto médio.

Medidas Mitigadoras:

1) Uso de muare para transporte da madeira. Tratores serão usados somente em áreas consolidadas dentro da propriedade.

Caminhões somente terão acesso aos pátios de carregamento de madeira;

2) Respeito aos limites propostos no Plano de Manejo;

3) Plantio e recobrimento do solo com palha seca nas áreas descobertas dentro das APPs - Áreas de Preservação Permanente.

Acesso restrito apenas a áreas previamente planejadas e delimitadas;

- 4) Construção e manutenção de estradas e pátios florestais, em dimensões mínimas. Priorização em áreas com uso antrópico consolidado;
- 5) Planejamento de trilhas para reduzir ao mínimo o impacto;
- 6) Exploração em períodos de chuvas intensas não será realizada;
- 7) Serão efetuados plantios complementares em áreas onde o solo esteja totalmente descoberto;
- 8) As estradas terão um programa de conservação para mantê-las e boas condições de trafegabilidade e solucionar possíveis problemas de erosão antes, durante e depois do manejo.

- Impactos sobre o Meio Ambiente: Emissão de resíduos sólidos. Impacto baixo.

Medidas Mitigadoras:

- 1) Todo e qualquer material residual gerado pelas atividades do manejo florestal, tanto nas atividades pré-exploratório quanto nas exploratórias, terão suas destinações realizadas nos devidos pontos de coleta em áreas urbanas;
- 2) Não serão deixados resíduos nas áreas de manejo ou na propriedade.

- Impactos sobre a Fauna: Ruídos de motosserras e veículos; queda de árvores. Impacto baixo.

Medidas Mitigadoras:

- 1) Corte de árvores com ninhos cancelados, para que seja poupado o habitat dos elementos da avifauna local;
- 2) Utilização de motosserras e operações de derruba e traçamento, assim como transporte da madeira, somente no horário de serviço estipulado.

Além das medidas já citadas, haverá ainda o monitoramento das áreas manejadas, indicando as correções necessárias caso haja desvios.

Devem ser observadas as medidas de segurança do trabalho, como uso de EPI's, para que o manejo seja executado de maneira segura.

Após tal monitoramento serão elaborados relatórios de acompanhamento, que serão encaminhados ao órgão ambiental competente para devidas análises. Recomenda-se que tais relatórios sejam entregues a cada 6 (seis) meses.

6. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental no "Sítio São José", de propriedade de José Carlos Perdigão, sendo o responsável pelo empreendimento a empresa Atina - Indústria e Comércio de Ativos Naturais Ltda., desde que sejam cumpridas todas as medidas mitigadoras e compensatórias propostas, em suas totalidades; e os procedimentos descritos para a operacionalização do Plano de Manejo Florestal Sustentado, além de a exploração se limitar somente às áreas definidas pelos fragmentos indicados.

A equipe técnica encaminha o presente processo para que seja dado parecer jurídico e decisão quanto à solicitação de intervenção ambiental requerida.

A intervenção será realizada para que haja a exploração sustentável da espécie candeia, através de Plano de Manejo Sustentável da espécie, plano esse confeccionado com base nas diretrizes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, em que o manejo florestal foi colocado como atividade de interesse social para o Estado, a ser estimulada para o aproveitamento sensato, equilibrado e sustentável de espécies florestais de importância social, econômica e ambiental, de forma a reduzir e buscar eliminar a exploração predatória e clandestina dessas espécies.

Na área solicitada para intervenção não há a ocorrência de APPs e/ou fragmentos de Reserva Legal.

A atividade a ser realizada não descaracterizará a cobertura vegetal, assim como não prejudicará a função ambiental da área, visto que haverá o manejo sustentável da mesma. Haverá a condução da regeneração natural dos locais de intervenção.

Além dos fatores citados, o manejo a ser executado na área proposta irá gerar empregos diretos e indiretos, em todas as etapas da exploração.

7. Validade:

O DAIA tem validade de 2 (dois) anos.

8. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Executar o Plano de Manejo Florestal Sustentado de Candeia na íntegra e apresentar relatórios fotográficos/ descritivos ao NRRR de Conselheiro Lafaiete, semestralmente. Tais relatórios devem indicar o grau de regeneração dos fragmentos, coordenadas dos locais, descrição da situação da área e assinatura de responsável técnico.

Prazo: Conforme cronograma apresentado.

Item 02: Executar todas as medidas mitigadoras propostas, na íntegra.

Prazo: Durante a execução da atividade de manejo.

03: Firmar em cartório, junto ao NRRR-CL, Termo de Compromisso apresentando um PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição Flora, que contemple a recuperação das APPs degradadas/alteradas da propriedade, como rege a Lei Estadual 20922 de 2013.

Prazo: Apresentar na data da retirada do DAIA.

04: Cercar os 2 (dois) fragmentos florestais que representam a Reserva Legal da propriedade.

Apresentar relatório de realização ao NRRR-CL.

Prazo: 120 (sessenta) dias após o recebimento do DAIA.

Item 01: Executar o Plano de Manejo Florestal Sustentado de Candeia na íntegra e apresentar relatórios fotográficos/descritivos ao NRRR de Conselheiro Lafaiete, semestralmente. Tais relatórios devem indicar o grau de regeneração dos fragmentos, coordenadas dos locais, descrição da situação da área e assinatura de responsável técnico.

Prazo: Conforme cronograma apresentado.

Item 02: Executar todas as medidas mitigadoras propostas, na íntegra.
Prazo: Durante toda a execução da atividade de manejo.

03: Firmar em cartório, junto ao NRRA-CL, Termo de Compromisso apresentando um PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição Flora, que contemple a recuperação das APPs degradadas/alteradas da propriedade, como rege a Lei Estadual 20922 de 2013.
Prazo: Apresentar na data da retirada do DAIA.

04: Isolar os 2 (dois) fragmentos florestais que representam a Reserva Legal da propriedade, com cerca de 4 (quatro) fios.
Apresentar relatório de realização ao NRRA-CL.
Prazo: 120 (sessenta) dias após o recebimento do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUIZ JOSÉ QUEIROZ FIALHO - MASP: 13670112 _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 16 de abril de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER